

PROJETO DE LEI Nº 91/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I. o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- III. o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 86.500.000,00 (oitenta e seis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	9.608.506,00	6.043.304,00	15.651.810,00
Receita de Contribuições	19.300,00	3.610.230,00	3.629.530,00
Receita Patrimonial	381.700,00	7.437.270,00	7.818.970,00
Receita Agropecuária	8.100,00	0,00	8.100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	50,00	12.200,00	12.250,00
Transferências Correntes	22.351.624,00	39.437.841,00	61.789.465,00
Outras Receitas Correntes	123.293,00	8.600,00	131.893,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito Internas	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	18.000,00	18.000,00
Transferências de Capital	0,00	430.200,00	430.200,00
Alienação de Bens	0,00	1.500,00	1.500,00
Outras Receitas de Capital			
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	4.579.500,00	4.579.500,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			
Dedução Para Formação do Fundeb	0,00	-7.121.218,00	-7.121.218,00
Outras Deduções	-270.000,00	-180.000,00	-450.000,00
TOTAL	32.222.573,00	54.277.427,00	86.500.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 86.500.000,00 (oitenta e seis milhões e quinhentos mil reais) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 56.530.642,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e trinta mil seiscentos e quarenta e dois reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 29.969.358,00 (vinte e nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSO LIVRE	RECURSO VINCULADO	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES			
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	14.819.300,00	27.692.840,00	42.512.140,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	160.000,00	0,00	160.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	11.026.137,00	22.097.473,00	33.123.610,00
4. DESPESAS DE CAPITAL			
4.1 – Investimentos	295.500,00	890.750,00	1.186.250,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	15.000,00	15.000,00
4.3 – Amortização da Dívida	571.000,00		571.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.000,00	0,00	212.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	8.720.000,00	8.720.000,00
TOTAL	27.083.937,00	59.416.063,00	86.500.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 3819/2017 de 19/09/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Aos Poderes Executivo e Legislativo, mediante Decreto do Executivo, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10,00% (Dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

Art. 8º O limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.
- IV — despesas financiadas com recursos oriundos de superávit do exercício anterior.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do artigo 24 da Lei nº 3819/2017, de 19/09/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas às disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 3819/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 14 No período compreendido entre o encaminhamento deste projeto ao Poder Legislativo até a data de 31 de dezembro de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a alterar os códigos de receita e despesa para atender determinações da Secretaria do Tesouro Nacional ou do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 31 de outubro de 2017.

MENSAGEM Nº 91/2017

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 91/2017

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA:

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 3819/2017 de 19 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2018, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 3795/2017 de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

A proposta visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários, que buscam atender, de forma crescente, as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2018.

1. Da Situação Econômico-Financeira.

1.1 Resultado Orçamentário

No exercício em curso até o mês de setembro, foi arrecadado o montante de R\$ 65.469.664,26, tendo sido empenhado no mesmo período o valor de R\$ 63.076.787,45. Portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2017, até o mês de setembro, é superavitário em R\$ 2.392.876,81, mesmo considerando a emissão de empenhos globais e por estimativa de compromissos de natureza continuada, como tarifa telefônica, água, energia, contratos de prestação de serviços, obras, locações e que serão quitados até o final do exercício.

1.2. Dívida Pública

Até o final do mês de setembro de 2017, o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município foi de R\$ 1.732.462,14, o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado. Conforme demonstrado a seguir, verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo **inferior** àquele verificado ao final do exercício de 2016 que era de R\$ 2.464.341,63, sinalizando, portanto, para uma **diminuição** no nível de endividamento municipal.

2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município

2.1. Receitas

Segundo detalhado no Anexo 2 do projeto de lei, o total líquido da receita para 2018 está estimado em R\$ 86.500.000,00, incluídas as operações intraorçamentárias e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento do exercício atual, que é de R\$ 87.835.000,00, representa um decréscimo de R\$ 1.335.000,00, ou seja, 1,52% a menor que o orçamento de 2017.

Adiante, são destacadas as principais origens da receita orçamentária.

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO EXERCÍCIO 2017	PREVISTO EXERCÍCIO 2018	VARIAÇÃO %
1 – RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	12.904.271,00	15.651.810,00	+21,29
Receita de Contribuições	3.546.248,00	3.629.530,00	+2,35
Receita Patrimonial	9.441.620,80	7.818.970,00	-17,19
Receita Agropecuária	8.764,00	8.100,00	-7,58
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.927,00	12.250,00	-17,93
Transferências Correntes	60.856.316,20	61.789.465,00	+1,53
Outras Receitas Correntes	1.124.537,00	131.893,00	-88,27
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	25.354,00	18.000,00	-29,01
Transferências de Capital	1.690.618,00	430.200.000	-74,55

Alienação de Bens	1.503.500,00	1.500,00	-99,90
Outras Receitas de Capital	0,00		
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições – Intraorç.	4.319.048,00	4.579.500,00	+6,03
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			
Dedução Para Formação do Fundeb	-7.165.904,00	-7.121.218,00	+0,62
Outras Deduções	-434.300,00	-450.000,00	+3,62
TOTAL	87.835.000,00	86.500.000,00	-1,52

2.2 Despesa

De acordo com o constante nos anexos que compõem o projeto de Lei, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº. 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total a R\$ 86.500.000,00, sendo R\$ 56.530.642,00 correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 29.969.358,00 correspondente ao Orçamento da Seguridade Social.

No que tange à alocação das despesas, apesar do quadro de dificuldades financeiras pela qual passa o país, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade e reservou, para o próximo exercício, o seguinte programa de trabalho:

GRUPO DE DESPESA	ATUALIZADO SETEMBRO/17	PREVISTO 2018	Varição %
3. DESPESAS CORRENTES			
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	40.316.641,84	42.512.140,00	+5,45
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	245.605,00	160.000,00	-34,85
3.3 - Outras Despesas Correntes	34.640.576,28	33.123.610,00	-438
4. DESPESAS DE CAPITAL			
4.1 – Investimentos	6.454.578,72	1.186.250,00	-81,62
4.2 - Inversões Financeiras	43.590,00	15.000,00	-65,59
4.3 – Amortização da Dívida	817.000,00	571.000,00	-30,11

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.200,00	212.000,00	+264,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	10.964.000,00	8.720.000,00	-20,47
TOTAL	93.540.191,84	86.500.000,00	-6,53

Merece destaque na despesa a alocação de recursos para o atendimento da área da saúde, conforme previsto na Lei Complementar nº 141/2012, na educação conforme artigo 212 da CF e do Poder Legislativo em atenção aos preceitos da Emenda Constitucional nº29

2.2.1 Saúde

Foi alocado com recursos próprios um total de R\$ 9.265.142,00, o que representa 18,22% da Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto a preocupação da Administração Municipal com a saúde da população.

Para o ano de 2018, além dos recursos próprios, serão aplicados recursos vinculados a saúde no valor de R\$ 8.717.636,00, totalizando a aplicação em saúde o valor de R\$ 17.982.778,00.

2.2.2 Educação

Na área educacional, foram alocados recursos próprios no total de R\$ 6.333.604,00, os quais representam 28,39 da Receita Líquida de Impostos e Transferências.

Para o ano de 2018, além dos recursos próprios, serão aplicados recursos vinculados a educação no valor de R\$ 15.834.278,00, totalizando a aplicação em educação o valor de R\$ 22.167.882,00.

2.2.4 Câmara Municipal

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 1.507.800,00, representando 1,74% do total da despesa do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

No tocante às demais despesas, embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal, atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Legislativa.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 580/2017

Guaporé, 31 de outubro de 2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis o projeto de lei nº 91/2017, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.